



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAJAMAR

FORO DE CAJAMAR

2ª VARA JUDICIAL

**RUA: JOAQUIM JANUS PENTEADO, 96, Cajamar-SP - CEP
07786-520**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

Processo Digital nº: **1003603-70.2019.8.26.0108**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**
Exequente: **Só Metais Comercio de Metais Ltda**
Executado: **Mais Comercial e Adaptadora de Veículos Especiais Ltda Epp**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **108.2024/001727-7**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Judicial do Foro de Cajamar, Dr(a). Fabio Akira Nakama, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À Rua Eldorado, 40, telefone 11 4447-3055, Santa Terezinha (jordanesia) - CEP 07786-435, Cajamar-SP, e

PROCEDA À BUSCA E APREENSÃO dos documentos: **1)** Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos exercícios de 20021, 20022 e 2023; **2)** Composição analítica do "contas a receber ; **3)** Relação atual de clientes: **por cliente e vencimento;** **4)** Extratos bancários de todas as contas da pessoa jurídica; **5)** ECF – dos últimos três anos; **6)** Composição analítica de despesas dos últimos 12 Meses.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Cajamar, 04 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 12445 - R\$ 106,08

Advogado: Dr(a). Marcia Silva Guarnieri Telefone Comercial: (11)39031299

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se. **Art. 1.011, VIII, das NSCGJ:** “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

10820240017277